



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 652 DE 14 DE MARÇO DE 1990

"Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Ser-  
vidores Municipais, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin-  
te Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 84% (oitenta e qua-  
tro por cento), sobre os vencimentos e salários dos car-  
gos do Quadro de Pessoal Efetivo e Celetista, bem como  
sobre os valores dos Cargos de Direção e Assessoramento  
Superior e de Chefia e Assistência Intermediária dos Po-  
deres Executivo e Legislativo Municipal, a partir de 1º  
de março do corrente ano.

Art. 2º - Aos Proventos dos Inativos e ao valor das Pensões ficam  
assegurados os benefícios estabelecidos na Constituição  
da República Federativa do Brasil em vigor.

Art. 3º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei, cor-  
rerão a conta das dotações orçamentárias próprias consig-  
nadas no orçamento municipal em vigor, ficando desde já  
autorizado que sejam suplementadas, conforme as neces-  
sidades para o atendimento a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 14 de março de 1990.

  
ELIAS KALIL RISTUM  
-Prefeito Municipal-